

Alexandre Costa Silva  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br  
Telefone: (24)2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

### LEI Nº 946, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

**Autoriza a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais em datas comemorativas e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nas seguintes datas comemorativas:

- I** – 1º de maio – Dia do Trabalhador;
- II** – 30 de junho – Aniversário do Município;
- III** – 28 de outubro – Dia do Servidor Público; e
- IV** – 25 de dezembro – Natal.

**Parágrafo único** - O auxílio alimentação que trata o caput deste artigo deverá ser destinado apenas aos servidores com remuneração de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º.** O valor do auxílio alimentação poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
Prefeito